



TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA
UNIDADE ORGÂNICA 1

Assim sendo, notifique a Entidade Demandada para, em cinco dias, juntar aos autos a referida *"informação passível de ser conhecida"* (traduzida para língua portuguesa, na hipótese de estar redigida em língua estrangeira, cf. artigo 134.º, n.º 1 do CPC aplicável *ex vi* artigo 1.º do CPTA).

Lisboa, 19 de Setembro de 2023